

CARTÓRIO NOTARIAL

NOTÁRIA
Cristina Castro Fragoso

NIF: 160 294 444

Quinta do Património, Rua S. G. Sacavenense, n.º 16-B - 16-C
Tel.: 219 491 910 - Fax: 219 491 919 - 2685-011 SACAVÉM

CERTIFICA

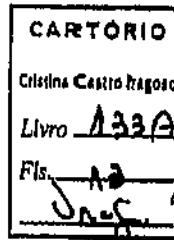
- Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme o original, que contém 2 (dois) folha(s), as quais têm aposto o selo branco deste Cartório, estão todas numeradas e por mim rubricadas.
- Que foi extraída neste Cartório do testamento lavrado de folhas _____ a folhas _____ do livro de Notas para Testamentos Públicos e Escrituras de Revogação de Testamentos Números _____.
- Que foi extraída neste Cartório da escritura lavrada de folhas 2672 a folhas Quinze do livro de Notas para escrituras diversas número Cento e trinta e três - A e DOC. complementar ANEXO
- Que foi extraída do documento arquivado sob o número _____ a folhas _____ do maço respeitante aos documentos arquivados a pedido das partes, do ano de _____.
- Que foi extraída do documento arquivado sob o número _____ como parte integrante da escritura lavrada a folhas _____ do respectivo Livro de Notas Número _____.
- Que foi extraída do documento arquivado sob o número _____ a folhas _____ do maço respeitante a procurações lavradas nos termos do artigo cento e dezasseis do Código do Notariado, do ano de _____.

Sacavém, aos 20.5 de Junho
de dois mil e Quinze

O Adjunto autorizado,
nos termos do artigo 8.º, DL. 26/2004 de 4 de Fevereiro

Conta:	
Art.º 10.º, N.º 7, al. a)	€ _____
Art.º 10.º, N.º 7, al. b)	€ _____
I.V.A. _____ %	€ _____
	€ _____
	€ _____
	€ _____
Total	€ _____
São € <u>Foi emitido recibo -</u>	
Registada sob o n.º <u>2048</u>	em <u>02/06/2015</u>





1 CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO

2 _____ No dia dois de junho de dois mil e quinze no Cartório Notarial da
3 notaria de Moscavide Maria Cristina Castro de Vilhena Fragoso, sito na
4 Quinta do Património, Rua Sport Grupo Sacavenense, números dezasseis-B e
5 dezasseis-C, em Sacavém, concelho de Loures, perante mim, a Notária,
6 compareceu como outorgante: _____

7 _____ Virgínia da Conceição Martins dos Santos Lopes, casada, como
8 declarou, natural da freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa
9 da Serra, como declarou, residente na Rua Almeida Garrett, lote 926, Bairro
10 da Fraternidade, no concelho de Loures, 2695-574 S. João da Talha,
11 portadora do cartão de cidadão 06932479, válido até 09/12/2019 e emitido
12 pela República Portuguesa, _____

13 _____ que outorga como Presidente da Direção, e em representação da
14 "Comissão de Melhoramentos do Esteiro", com sede no lugar de Esteiro, na
15 freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra, _____
16 que foi fundada em janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois e que foi
17 constituída como pessoa coletiva com o NIPC 900 261 250, por escritura
18 pública de dezasseis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três, exarada
19 com início a folha quarenta e um verso do livro vinte e cinco-A do Cartório
Notarial de Pampilhosa da Serra, _____

20 _____ qualidade e poderes que comprova com o auto da tomada de posse
21 do dia quinze de agosto de dois mil e treze, e ainda com uma deliberação da
22 assembleia geral do dia trinta de maio de dois mil e quinze, que consta da
23 ata número trinta e três, de que arquivo públicas-formas sob o número 21 e
24 sob o número 22. _____

1 Verifiquei a identidade da outorgante em face do seu referido cartão de
2 cidadão, que exibiu. _____

3 Pela outorgante foi dito: _____

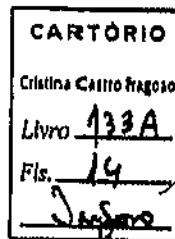
4 Que ao abrigo da referida deliberação da assembleia geral do dia trinta
5 de maio de dois mil e quinze, que consta da ata número trinta e três, constitui
6 uma associação com a denominação "COMISSÃO DE MELHORAMENTOS
7 DO ESTEIRO-ASSOCIAÇÃO", com sede na Casa de Convívio, no lugar de
8 Esteiro, na freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra, com
9 o NIPC 513 523 618, _____

10 que é designada abreviadamente por C.M.E., com o objecto: _____

11 -promover melhorias para proporcionar o bem-estar dos seus habitantes e
12 promover o seu interesse nas áreas do recreio, cultura, educação e desporto, para
13 o que esta associação se propõe: _____

14 -promover a solidariedade ou a boa união entre os habitantes do Esteiro;
15 esclarecer, informar e colaborar com os organismos oficiais, designadamente,
16 a Câmara Municipal, a Junta de Freguesia e todos os organismos locais, para
17 que haja um melhor conhecimento das carências do Esteiro e diligenciar
18 junto de todas as entidades oficiais, com as quais colaborará, para a resolução
19 de problemas dos seus habitantes, sendo que todas as atividades que, no
20 âmbito desta associação, sejam desenvolvidas e realizadas, são do interesse
21 coletivo, de todos os seus associados, mesmo daqueles que nelas não
22 participem. Para a realização dos seus fins, poderá estabelecer relações com
23 outros organismos nacionais ou internacionais, com eles acordando todas as
24 formas de cooperação. _____

25 Que os estatutos desta associação constam de um documento



1 complementar, que fica anexo a esta escritura, elaborado nos termos do
2 número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, composto
3 por dezasseis artigos, numerados de artigo primeiro a artigo décimo sexto, de
4 que eles outorgantes dispensam a sua leitura por me terem declarado
5 conhecer perfeitamente o seu conteúdo.

6 _____ Que, para esta associação, "COMISSÃO DE MELHORAMENTOS
7 DO ESTEIRO-ASSOCIAÇÃO", que agora é constituída, é transferido todo o
8 património da pessoa coletiva "Comissão de Melhoramentos do Esteiro", que
9 agora é dissolvida, com sede no lugar de Esteiro, na freguesia de Janeiro de
10 Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra, que tem o NIPC 900261250, que
11 vai ser cancelado, que foi fundada em janeiro de mil novecentos e cinquenta
12 e dois e que foi constituída como pessoa coletiva com o NIPC 900 261 250,
13 por escritura pública de dezasseis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e
14 três, exarada com início a folha quarenta e um verso do livro vinte e cinco-A
15 do Cartório Notarial de Pampilhosa da Serra,

16 sendo transferidos para a associação agora constituída todos os ativos
17 daquela "Comissão de Melhoramentos do Esteiro", dos quais faz parte o
18 prédio urbano situado no lugar de Esteiro, na freguesia de Janeiro de Baixo,
19 concelho de Pampilhosa da Serra, inscrito na respetiva matriz sob o artigo
20 mil trezentos e quarenta e cinco e o prédio rústico sito ou designado Outão,
21 situado na freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra,
22 inscrito na respetiva matriz sob o artigo o artigo oito mil duzentos e noventa
23 e dois, ambos inscritos na matriz da freguesia de Janeiro de Baixo e concelho
24 de Pampilhosa da Serra e ainda todos os restantes imóveis e todos os móveis
25 e todo o passivo dessa "Comissão de Melhoramentos do Esteiro".

1 Assim o outorgou. _____

2 Por a outorgante ter reclamado a sua intervenção, comparecem nesta
3 escritura, como testemunhas instrumentárias: _____

4 Vítor Manuel Barata Pereira, casado, como declarou, residente na
5 Avenida Maria Lamas, nº 29, 2º andar direito, em Serra das Minas, no
6 concelho de Sintra, portador do cartão de cidadão 02600374, válido até
7 03/03/2016 e emitido pela República Portuguesa, e _____

8 Augusto Mateus da Silva Fonte, casado, residente na Rua 1º de
9 Maio, nº 40-A, 1º. em S. João da Talha, concelho de Loures, 2695-728 São
10 João da Talha, portador do bilhete de identidade 1902205, de 04/02/2008,
11 emitido pelos S.I.C. de Lisboa, _____

12 cujas identidades verifiquei pelos seus respetivos cartão de cidadão
13 e bilhete de identidade, que exibiram. _____

14 Foi exibido: _____

15 certificado de admissibilidade da denominação da associação agora
16 constituída, com o NIPC 513 523 618, com o número 2015018748, com o
17 código 0481-1082-3561, _____

18 emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Coletivas em 22/04/2015 e válido até
19 22/07/2015. _____

20 Arquivo sob o nº 23: _____

21 o referido documento completar elaborado nos termos do número dois
22 do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, de que eles outorgantes
23 dispensam a sua leitura por me terem declarado conhecer perfeitamente o seu
24 conteúdo. _____

25 Li esta escritura à outorgante e à mesma expliquei o seu conteúdo. _____

CARTÓRIO	
Cristina Castro Magno	
Livro	133A
Fls.	15
Data	

- 3
1. Virginie Santos Soh
 2. Vitor Emanuel Barata Pereira
 3. Augusto Matheus da Silva Tavares
 4. Aneidina,
 5. Marcielline Castro de Oliveira Freitas
 6. Carta notificada sob o n.º 2048 Unif.
- 7
- 8
- 9
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24
- 25

1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25

Doc. N.º 23 Fls.
Livro N.º 123A Fls. 13
21.6.2015

Vafejum 100/10
Anotada
Início

Documento complementar elaborado nos termos do número dois do artigo sessenta e quatro do Código do Notariado, que faz parte integrante da escritura de constituição da "COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DO ESTEIRO-ASSOCIAÇÃO", exarada com início a folha treze do livro cento e trinta e três-A do Cartório Notarial da Notaria no concelho de Loures Maria Cristina Castro de Vilhena Fragoso

ESTATUTOS DA COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DO ESTEIRO

ARTIGO PRIMEIRO – DENOMINAÇÃO

A associação adota a denominação "COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DO ESTEIRO-ASSOCIAÇÃO", com o NIPC 513 523 618, é designada abreviadamente por C.M.E., é uma associação regionalista, de caráter local, sem fins lucrativos, sem qualquer orientação política ou religiosa, para a qual é transferido todo o património da "Comissão de Melhoramentos do Esteiro", sendo transferidos todos os ativos, dos quais faz parte o prédio urbano sob o artigo mil trezentos e quarenta e cinco e o prédio rústico sob o artigo oito mil duzentos e noventa e dois, ambos inscritos na matriz da freguesia de Janeiro de Baixo e concelho de Pampilhosa da Serra e ainda todos os restantes imóveis e todos os móveis e todo o passivo dessa "Comissão de Melhoramentos do Esteiro", que foi fundada em janeiro de mil novecentos e cinquenta e dois e que foi constituída como pessoa coletiva com o NIPC 900 261 250, por escritura pública de dezasseis de fevereiro de mil novecentos e oitenta e três, exarada com início a folha quarenta e um verso do livro vinte e cinco-A do Cartório Notarial de Pampilhosa da Serra.

ARTIGO SEGUNDO – SEDE E DURAÇÃO

A sede da "COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DO ESTEIRO-ASSOCIAÇÃO" é na Casa de Convívio, património desta associação, no lugar de Esteiro, freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra e a sua duração é por tempo indeterminado.

ARTIGO TERCEIRO – OBJECTO OU FINS

A "COMISSÃO DE MELHORAMENTOS DO ESTEIRO-ASSOCIAÇÃO" tem como objecto:

promover melhorias para proporcionar o bem-estar dos seus habitantes e promover o seu interesse nas áreas do recreio, cultura, educação e desporto, para o que esta associação se propõe:

- promover a solidariedade ou a boa união entre os habitantes do Esteiro; esclarecer, informar e colaborar com os organismos oficiais, designadamente, a Câmara Municipal, a Junta de Freguesia e todos os organismos locais, para que haja um melhor conhecimento das carências do Esteiro e diligenciar junto de todas as entidades oficiais, com as quais colaborará, para a resolução de problemas dos seus habitantes, sendo que todas as atividades que, no âmbito desta associação, sejam desenvolvidas e realizadas, são do interesse coletivo, de todos os seus associados, mesmo daqueles que nelas não participem. Para a realização dos seus fins, poderá estabelecer relações com outros organismos nacionais ou internacionais, com eles acordando todas as formas de cooperação.

ARTIGO QUARTO- PATRIMÓNIO

O património da C.M.E. é constituído pelos bens móveis ou imóveis, que esta associação adquira por qualquer meio, como seja por compra, por doações, legados ou deixas testamentárias, ou por quaisquer outras contribuições.

ARTIGO QUINTO- RECEITAS

Constituem receitas da associação:

- a) o valor das quotas anuais, de valor fixo para todos os associados da C.M.E., independentemente da idade, deliberado em assembleia geral e que é atualmente de cinco euros, sendo que os associados poderão, se quiserem, pagar um valor mais elevado;
- b) o valor das quotas extraordinárias, que poderá ser proposto pela Direção e deliberado em assembleia geral, que se destina ao desenvolvimento de atividades colectivas;
- c) os subsídios que lhe forem atribuídos;
- d) quaisquer outros donativos, provenientes de doações, deixas testamentárias ou legados.

ARTIGO SEXTO- DESPESAS

São despesas da C.M.E as que resultarem do exercício das suas atividades em cumprimento dos seus estatutos e do regulamento geral interno e as que resultarem de disposições legais.

ARTIGO SÉTIMO- CATEGORIAS DE ASSOCIADOS

1-Os associados classificam-se nas seguintes categorias:

Um- Efectivos, que são os associados existentes, ou que venham a associar-se pagando uma quota anual;

Dois- Beneméritos, que são todas as pessoas singulares ou coletivas que se destacarem por apoios à C.M.E;

2-A designação dos associados beneméritos é da competência da Assembleia-Geral.

ARTIGO OITAVO- ADMISSÃO DOS ASSOCIADOS

1-Podem ser associados efectivos da C.M.E todos os indivíduos, de qualquer idade e de qualquer sexo, interessados em participar no seu objeto e fins, e que a lei permita.

2-O associado efectivo entra no pleno gozo dos seus direitos após o preenchimento e assinatura da ficha de associado e o pagamento da quota anual estabelecida, e, nesse ato, ser-lhe-á entregue um exemplar dos estatutos e do regulamento geral interno da C.M.E e, posteriormente, o cartão de associado, sendo que o regulamento geral interno da C.M.E especificará os direitos e obrigações dos associados.

ARTIGO NONO -ORGÃOS SOCIAIS

1- São órgãos da C.M.E:

- a Assembleia-Geral
- a Direção
- o Conselho Fiscal

2- O mandato dos órgãos sociais eleitos da C.M.E é de dois anos.

ARTIGO DÉCIMO- ASSEMBLEIA GERAL

1- A Assembleia-Geral é a reunião de todos os associados, no pleno gozo dos seus direitos, convocada nos termos da lei e dos estatutos da C.M.E

Doc. N.º 23 n.º
Lotto N.º 133A F.º 13
21/6/2013

Virginia Lopes

Andrade, Jún.

2- A Mesa da Assembleia-Geral é composta por três elementos, sendo um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário e compete-lhe dirigir os trabalhos da Assembleia-Geral, nos termos da lei, dos estatutos e do regulamento geral interno, sendo que o Vice-Presidente substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

3- Compete à Assembleia-Geral, nomeadamente:

- a) eleger de dois em dois anos a Direção, a Mesa da Assembleia Geral e o Conselho Fiscal, mediante lista com os respetivos nomes;
- b) apreciar e resolver os assuntos para que tenha sido convocada;
- c) discutir e aprovar, até ao dia trinta e um de março de cada ano, o relatório e contas da Direção, com o parecer do Conselho Fiscal.

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO -DIREÇÃO

1- A Direção é constituída por três a cinco elementos, sendo um Presidente, um Tesoureiro e um Secretário ou sendo um Presidente, um Tesoureiro, um Secretário e dois Vogais.

2- A Direção é o órgão de gestão permanente da C.M.E e da orientação da sua atividade.

3- Compete à Direção:

- a) executar as deliberações da Assembleia-Geral;
- b) organizar e superintender a atividade da C.M.E;
- c) exercer as demais funções previstas na lei, nos presentes estatutos e no regulamento geral interno da C.M.E;
- d) elaborar os planos de atividades e os relatórios e contas que deverão ser submetidos à aprovação da Assembleia-Geral até ao dia trinta e um de março de cada ano.

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO-CONSELHO FISCAL

1- O Conselho Fiscal é composto por três elementos, sendo um Presidente, um Secretário e um Relator.

2- Compete ao Conselho Fiscal:

- a) dar parecer sobre os relatórios e contas anuais da Direção, os quais deverão ser submetidos à aprovação da Assembleia-Geral;
- b) examinar e fiscalizar as contas, a escrita e demais documentos, e pronunciar-se sobre os mesmos perante a Assembleia Geral;
- c) exercer as demais competências previstas na lei, nos presentes estatutos e no regulamento geral interno da C.M.E.

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO -FORMA DE OBRIGAR A ASSOCIAÇÃO

Para obrigar a Associação:

- a) nos seus atos e contratos, nomeadamente na abertura, cancelamento ou movimentação da sua conta bancária, são necessárias as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro da Direção;
- b) na emissão de cheques são necessárias as assinaturas do Presidente e do Tesoureiro da Direção;
- c) na requisição e levantamento de cheques bastará uma das assinaturas que constem na conta bancária da C.M.E;
- d) nos atos de mero expediente bastará a assinatura do Presidente da Direção ou, na sua falta, a de qualquer outro membro da Direção mas neste caso só mediante conhecimento e autorização do seu Presidente.

Doc. N.º 23 fls.
Livro N.º 433A fls. 13
21.6.2015

ARTIGO DÉCIMO QUARTO-DISSOLUÇÃO

- 1- A associação poderá dissolver-se por deliberação da Assembleia-Geral, convocada para o efeito nos termos da lei e do regulamento geral interno, mediante o voto favorável de três quartos do número de todos os associados.
- 2- Os bens da associação não poderão, em caso algum, ser distribuídos diretamente aos associados.
- 3- Em caso de dissolução será nomeada uma comissão administrativa, ou outra, votada em assembleia-geral dos associados, por maioria absoluta de votos dos associados presentes.

ARTIGO DÉCIMO QUINTO- CASOS OMISSOS

No que nestes estatutos estiver omissa, vigoram as disposições do Código Civil, nomeadamente os seus artigos 157º e seguintes e ainda o regulamento geral interno, cuja aprovação e alteração são da competência da Assembleia- Geral. Em caso de discordância entre os estatutos, o regulamento geral interno e o Código Civil, prevalecerão sempre as disposições deste último.

ARTIGO DÉCIMO SEXTO- REVOGAÇÃO DOS ANTERIORES ESTATUTOS

Com a aprovação destes estatutos, consideram-se automaticamente revogados todos os estatutos anteriores, entrando estes estatutos em vigor logo que seja realizada a respetiva escritura pública.

*Sinjani - Sants Lobo
Anostini,
Maria Antunes Castro de Vilhena Fregos.*